



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	Specific Performance em Tribunais Arbitrais Internacionais
<b>Autor</b>	ANDREI CESAR SCHNEIDER
<b>Orientador</b>	FABIO COSTA MOROSINI

Autor: Andrei Cesar Schneider  
Orientador: Professor Dr. Fábio Costa Morosini  
Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

### *Specific Performance* em Tribunais Arbitrais Internacionais

As controvérsias a respeito do emprego de *Specific Performance* por Tribunais Arbitrais Internacionais giram entorno de sua conceituação, admissibilidade, aplicabilidade e limitações das decisões. No entanto, os órgãos julgadores e a doutrina vêm consolidando entendimentos para esse tema cuja literatura é escassa e cujas decisões de Cortes não guardam suficiente comprometimento para sua justificação.

Em primeiro lugar, a realização dessa técnica pode variar de acordo com o sistema legal. Nesse sentido, observa-se que nos países do *Civil Law* a *Specific Performance* é conceituada como um mecanismo de solução de conflitos cuja aplicação é comum. Já os países do *Common Law* têm uma compreensão mais restritiva referente à realização de uma atividade contemplada em um contrato entre as partes que litigam.

Em segundo lugar, a admissibilidade e aplicabilidade dessa técnica dependem da análise de vários elementos, entre os quais se destacam a previsão em contrato ou acordo, aspectos procedimentais e materiais, e as limitações do poder de *imperium* da Corte em suas determinações. Raras são as situações em que se encontra determinação *ex ante* que permita a *Specific Performance*, de modo que a mesma é justificada *ex post* ao conflito. Além disso, sob o ponto de vista procedimental interessa saber a capacidade de o Tribunal criar decisões que não sejam de cunho monetário. Dessa forma, superadas questões preliminares, cabe aos árbitros avaliar aspectos materiais e os limites de sua decisão, uma vez que a mesma pode enfrentar entraves como a soberania de um país em disputas entre Estado e investidor.

Dessa forma, o **objetivo** do trabalho é determinar i) a admissibilidade de Tribunais Arbitrais ordenarem *Specific Performance*; ii) os meios da aplicação desse instrumento; iii) as limitações dessas decisões; iv) a realização de ordens das Cortes. O **método** utilizado será a cominação de várias técnicas de pesquisa, estando entre elas a análise bibliográfica; o estudo de casos paradigma de Tribunais Arbitrais Internacionais; análise empírica a partir de levantamento de casos em bancos de dados como Italaw, UNCITRAL, ICSID e ODS; e entrevistas com advogados cuja área de atuação seja arbitragem. Por fim, trabalha-se com a **hipótese** de que Tribunais Arbitrais têm amplo poder para ordenar *Specific Performance*, ainda que não haja definição contratual outorgando tais poderes, e que a aplicação desse instrumento vem se concretizando nas decisões das Cortes.